



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 24 de fevereiro de 2022.**

### **Define e regulamenta as atividades complementares do curso de Ciências Contábeis**

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições e considerando

- que as atividades complementares estão previstas no PPC aprovado em 03/06/2015;

- a premissa de que o aluno tenha uma formação adequada à nova realidade e que seja entendida como um instrumento que propicie a aquisição do saber de forma articulada, buscando conhecimentos que extrapolam áreas específicas da formação profissional, preservando as suas características próprias, desenvolvendo habilidades e atitudes formativas e tendo referência para reflexão;

- que para maior enriquecimento do currículo do aluno, faz-se necessário o desenvolvimento de várias outras atividades acadêmicas, tais como participação em eventos (Cursos de curta duração, Congressos, Encontros, Seminários, Colóquios, Simpósios, Festivais, Palestras, Exposições), em projetos de iniciação científica, representação estudantil, atividades de extensão entre outras;

- que devem ser consideradas também como créditos, atividades acadêmicas específicas, que são desenvolvidas pelo aluno durante sua permanência na UFSJ, e que sejam contabilizadas no seu histórico escolar, que não só as unidades curriculares;

- que as atividades complementares possibilitam ao discente uma maior interação com o mundo do trabalho, maior contato com a realidade social, econômica e cultural e maior envolvimento com a iniciação científica, extensão e ensino.

- que as atividades complementares propiciarão ao aluno adquirir experiência profissional específica que contribuirá, de forma eficaz, para a sua absorção pelo mercado de trabalho.

### **RESOLVE:**

Art 1º Definir a forma estrutural das atividades complementares e estabelecer os critérios e os procedimentos para computação de carga horária de atividades complementares realizadas pelos discentes do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 2º para fins de integralização curricular o previsto nesta Resolução abrange as 240 horas requeridas de atividades complementares previstas no Projeto Pedagógico de Curso – Currículo de 2007, bem como as 194 horas previstas na estrutura curricular no Projeto Pedagógico de Curso - Currículo de 2015.



Art. 3º No início de cada semestre letivo, os discentes deverão requerer à Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis, com a apresentação da devida documentação comprobatória, a computação da carga horária de sua participação em atividades complementares.

Art.4º Para fins de integralização curricular das atividades complementares, observar-se-á o critério de registro da carga horária disposta no anexo I desta Resolução.

Art 5º Para efeitos do artigo 1º desta resolução, o aluno só poderá aproveitar as atividades realizadas a partir de sua matrícula na UFSJ.

Parágrafo único – Não se aplica o disposto do caput do artigo para os discentes ingressantes por transferências interna/externa e portadores de diploma, no caso de aproveitamento de unidades curriculares, não equivalentes, cursadas em outra instituição.

Art. 6º As atividades complementares são divididas em quatro grupos conforme discriminado a seguir:

#### **I - ATIVIDADES DE ENSINO**

- a) Compreende Unidade curricular complementar cursada na UFSJ ou outra instituição.
- b) Alunos transferidos ou aqueles que estão obtendo o segundo título podem solicitar que unidades curriculares não equivalentes sejam consideradas como atividades complementares. A análise será feita pelo Colegiado do curso e a carga horária máxima a ser validada será de 66h (72h/a).

#### **II - ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

- a) Participação em jornadas, simpósios, encontros, conferências, debates, Semana de Curso, Cursos de curta duração, Congressos, Encontros, Seminários, Colóquios, Festivais, Palestras, Exposições.
- b) Outras atividades de extensão comprovadas por relatório reconhecido pelo colegiado do curso.

#### **III - ATIVIDADE DE PESQUISA**

- a) Iniciação científica.
- b) Outras atividades de pesquisa, comprovadas por relatório circunstanciado.

#### **IV - ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

- a) Participação no Centro Acadêmico.



Coordenadoria do  
Curso de Ciências Contábeis



Universidade Federal  
de São João del-Rei

b) Participação como membro de Conselhos Superiores ou do Colegiado do curso.

Art. 7º Para validação das Atividades Complementares deverão ser respeitadas as normas vigentes do Conselho Nacional de Educação e da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Resolução nº 003/2007.

São João Del Rei, 24 de fevereiro de 2022

Prof. Marcello Angotti

Presidente do Colegiado do Curso



## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. ATIVIDADES DE ENSINO				
Atividade/Produto	Forma de registro	Carga Horária		
Monitoria	Por monitoria	Máximo de 60h		
Projeto Pedagógico de curso 2007 - Disciplina complementar na UFSJ ou outra instituição	Por disciplina	máximo de 180h em unidades curriculares.		
Projeto Pedagógico de curso 2015 - Disciplina complementar na UFSJ ou outra instituição -.	Por disciplina	máximo de 66h em unidades curriculares		
2. ATIVIDADE DE PESQUISA				
Atividade/Produto	Forma de registro	Carga Horária		
Iniciação Científica – PIBIC/PIIC e outros	Relatório final	120 h		
Apresentação de comunicação com publicação do resumo com orientador	Por evento	10 h		
Apresentação de pôster ou painel	Por evento	10 h		
Publicação do trabalho completo em anais do evento com orientador	Por evento	20h		
Não indexado				
Indexado qualis:				
- local			Por evento	25h
- regional			Por evento	65h
- nacional	Por evento	70h		
- internacional	Por evento	75h		
- Títulos e Prêmios	Por evento	Mesma pontuação do evento		
Publicações de artigo em periódico:	Por artigo	20h		
Não indexado				
Indexado Qualis:				
- C			Por artigo	40h
- B5 a B3	Por artigo	75h		
- B2 ou superior	Por artigo	150h		
3. ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL				
Atividade/Produto	Forma de registro	Carga Horária		
Participação no centro acadêmico – máximo de 20 horas por ano	Declaração do CA	20 h ou proporcional		
Participação como membro dos Conselhos Superiores ou do Colegiado do curso – máximo de 30h	Por mandato completo	30 h ou proporcional		
4. ATIVIDADE DE EXTENSÃO				
Atividade/Produto	Forma de registro	Carga Horária		
Estágios – máximo de 80h	10h por mês	80 h		
Atividade profissional na área comprovada por registro em carteira de trabalho ou termo de nomeação.	10h por mês	80 h		
Outra atividade de extensão comprovada por relatório	Relatório	Horas comprovadas		
Minicursos ministrados	Por evento	o dobro da carga		



		horária de aulas dadas.
Mesa-redonda ouvinte	Por evento	Horas constantes no certificado.*
Viagens acadêmicas e culturais sob a coordenação de professor da UFSJ	Por dia de viagem	10 h
Bolsa de atividade - realizadas sob a orientação de um professor.	20/h por bolsa	Máximo de 60 horas
Participação em jornadas, simpósios, encontros, conferências, debates, semana de curso, cursos de curta duração, congressos, encontros, seminários, colóquios, festivais, palestras, exposições na área.	Por evento	Horas constantes no certificado.*
Organização e apoio para a SECIC	Por evento	30 horas para a organização e 15 horas para apoio
Cursos de línguas.	Cada 60 horas cursadas	Equivale a 20 horas, limitado a 60 horas.
Proficiência em língua inglesa	Cada 60 horas cursadas	Equivale a 20 horas, limitado a 100 horas.
Curso de Informática	Cada 60 horas	Equivale a dez horas, limitado a 30 horas
Cursos na modalidade à distância	Até 20% carga horária total	Limitado a 38 horas

\* caso o certificado seja omissivo em relação a quantidade de horas, considerar-se-á como carga horária o equivalente a 5 horas, sendo facultado ao discente apresentar declaração da Instituição responsável pela promoção do evento constando o total de horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 07/03/2022*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2022 - COCIC (12.41)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/03/2022 16:31 )*

MARCELLO ANGOTTI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

COCIC (12.41)

Matrícula: 1699267

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação:

**630067d3de**